

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO  
S.A.**

**CNPJ: 18.712.678/0001-62 - NIRE: 32300042589**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO S.A.  
REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

Em 11 de outubro de 2021 as 10:00hs, na sede da GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO S.A., reuniram-se os acionistas da sociedade e para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. LEOPOLDO DAHER MARTINS, que aceitando a incumbência, convidou a mim, GUILHERME LUIS STEIM, para secretariá-lo, assim constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. Após a constituição da mesa da Assembleia, passou-se a deliberar a respeito dos assuntos abaixo:

**ORDEM DO DIA:**

- a) Alteração da Razão Social da Sociedade;
- b) Ingresso de novo Acionista KEY F CAPITAL LTDA. na Sociedade;
- c) Ingresso de novo Acionista TAMIRIS VIANA CAMPOREZ CARREIRO na Sociedade;
- d) Aumento do Capital Social na Sociedade e redistribuição de ações na Sociedade;
- e) Encerramento do atual mandato dos membros da Diretoria Estatutária;
- f) Criação do Conselho de Administração da Sociedade;
- g) Da eleição dos membros do Conselho de Administração;
- h) Aprovação do Estatuto Social da Sociedade.

O Sr. Presidente, após os esclarecimentos necessários, propôs:

**a) ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE.**

Em atendimento às disposições contidas no Parágrafo Quarto do Artigo Quinto da Resolução n.º 80 de 25 de março de 2021 do Banco Central do Brasil, resolvem a totalidade dos acionistas da sociedade realizar a alteração da Razão Social da Sociedade, transformando a Razão Social de GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO S.A. para **GREEN ECO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

**b) DO INGRESSO DE NOVO ACIONISTA NA SOCIEDADE**

Admite-se na sociedade como Acionista a empresa **KEY F CAPITAL LTDA.**, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 43.311.883/0001-63, com endereço à Q SIG Quadra 3, Bloco C, Lote 42, Loja 37, SN, Parte C14, Bairro Zona Industrial, Brasília – DF, CEP: 70.610-433, neste ato representado pelo o Sr. **RODRIGO BARROSO AYUB**, brasileiro, administrador, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 26.12.1970, portador do CPF sob o n.º 876.102.137-72, documento de identidade n.º 01047540110 expedido pelo Detran – DF, com endereço à Rodovia BR-020, KM 03, Condomínio

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO****S.A.****CNPJ: 18.712.678/0001-62 - NIRE: 32300042589**

Recanto Real, quadra 01, conjunto 03, casa 09, Região dos Lagos, município de Brasília – Distrito Federal, CEP: 73.251-010. (rbayub@gmail.com).

**c) DO INGRESSO DE NOVO ACIONISTA NA SOCIEDADE**

Admite-se na sociedade como Acionista a Sra. **TAMIRIS VIANA CAMPOREZ CARREIRO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, administradora, portadora do CPF sob o n.º 128.452.497-30 e CI sob o n.º 2.352.832 SSP-ES, com endereço à Rua Deolindo Perim, n.º 385, apartamento 104, Bairro Itaparica, Vila Velha – ES, CEP: 29.102-050;

**d) DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL NA SOCIEDADE E REDISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS DA SOCIEDADE**

Tendo em vista o ingresso dos novos Acionistas acima citados, a sociedade neste ato promove a criação de 900.000 (novecentas mil) novas ações ordinárias da sociedade, no valor unitário de 1,00 (um real) cada, equivalente ao valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) integralizados em moeda corrente nacional, neste ato, pelo novo acionista da sociedade **KEY F CAPITAL LTDA.**, através do comprovante de depósito bancário apresentado neste ato perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Sendo assim, a sociedade promove o aumento do capital social passando de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), na seguinte proporção de ações ordinárias conforme abaixo descrito.

Em decorrência do aumento de capital na sociedade, acordam todos os acionistas ainda promover a cessão de ações ordinárias da sociedade nas seguintes proporções:

d.1) O Acionista **LEOPOLDO DAHER MARTINS** cede neste ato 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias da sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada ação, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o sócio **KEY F CAPITAL LTDA.**

d.2) A Acionista **MANUELA INSUNZA DAHER MARTINS** cede neste ato 12.500 (doze mil e quinhentas) ações ordinárias da sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada ação, totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a sócia **TAMIRIS VIANA CAMPOREZ CARREIRO.**

d.3) O Acionista **GUILHERME LUIS STEIM** cede neste ato 12.500 (doze mil e quinhentas) ações ordinárias da sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada ação, totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a sócia **TAMIRIS VIANA CAMPOREZ CARREIRO.**

2

Espaço reservado para a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO****S.A.****CNPJ: 18.712.678/0001-62 - NIRE: 32300042589**

d.4) O Acionista **LEOPOLDO DAHER MARTINS** cede neste ato 212.500 (duzentos e doze mil e quinhentas) ações ordinárias da sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada ação, totalizando R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais) para a sócia **TAMIRIS VIANA CAMPOREZ CARREIRO**.

Tendo em vista o ingresso dos novos Acionistas na sociedade, ocorreu neste ato o aumento de capital da sociedade e a consequente distribuição das ações ordinárias da sociedade na seguinte proporção, formando um novo quadro societário, conforme abaixo:

NOME DO ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS	PERCENTUAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE DE AÇÕES PREFERENCIAIS	PERCENTUAL DE AÇÕES PREFERENCIAS	VALOR TOTAL (R\$)
KEY F CAPITAL LTDA.	950.000	50,0%	1,00	0	0%	R\$ 950.000,00
MANUELA INSUNZA DAHER MARTINS	237.500	12,5%	1,00	0	0%	R\$ 237.500,00
GUILHERME LUIS STEIM	237.500	12,5%	1,00	0	0%	R\$ 237.500,00
LEOPOLDO DAHER MARTINS	237.500	12,5%	1,00	0	0%	R\$ 237.500,00
TAMIRIS VIANA CAMPOREZ CARREIRO	237.500	12,5%	1,00	0	0%	R\$ 237.500,00
<b>TOTAIS</b>	<b>1.900.000</b>	<b>100,0%</b>		<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ 1.900.000,00</b>

**e) ENCERRAMENTO DO ATUAL MANDATO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA;**

Resolvem a totalidade dos acionistas da sociedade encerrar o mandato dos atuais Diretores Estatutários da sociedade, estabelecendo com término para o atual mandato dos membros da Diretoria Estatutária a data do dia 11.10.2021.

**f) CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE;**

Resolvem a totalidade dos acionistas da sociedade proceder com a criação do Conselho de Administração da sociedade, sendo indicado neste ato os membros do Conselho de Administração com mandato de 03 (três) anos, conforme disposto no tópico abaixo.

**g) DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE;**

3

Espaço reservado para a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO****S.A.****CNPJ: 18.712.678/0001-62 - NIRE: 32300042589**

Colocada em discussão e votação foi realizada a eleição dos Membros do Conselho de Administração da Sociedade, sendo eleita e no mesmo ato tomaram posse os seguintes membros do Conselho de Administração:

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Para o Cargo de **Presidente do Conselho de Administração** o Sr. **MARCUS ANDRE CORTEZ PINHEIRO**, brasileiro, divorciado, bancário, nascido em 04.01.1967, portador do CPF sob o n.º 790.234.877-53, documento de identidade n.º 0457433564 expedido pelo Detran – RJ, com endereço à Rua Jacarandás da Península, n.º 300, bloco 05, apto. 1304, Bairro Barra da Tijuca, município de Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.776-050. (macprj67@gmail.com);

Para o Cargo de **membro do Conselho de Administração** o Sr. **RODRIGO BARROSO AYUB**, brasileiro, administrador, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 26.12.1970, portador do CPF sob o n.º 876.102.137-72, documento de identidade n.º 01047540110 expedido pelo Detran – DF, com endereço à Rodovia BR-020, KM 03, Condomínio Recanto Real, quadra 01, conjunto 03, casa 09, Região dos Lagos, Bairro . Distrito Região dos Lagos (Sobradinho), município de Brasília – Distrito Federal, CEP: 73.251-010. (rbayub@gmail.com).

Para o Cargo de **membro do Conselho de Administração** o Sr. **LEOPOLDO DAHER MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.152.708 SSP/ES e do CPF-MF n.º 070.479.577-90, residente e domiciliado à Rua Agenor Amaro dos Santos, n.º 1141, Edifício La Vita, Torre Bela, apto. 1601, Bairro Jardim Camburi, Vitória – ES, CEP: 29.090-010. (leopoldo.daher@greenecobank.com).

Todos os membros do Conselho de Administração com mandato de 3 (três) anos, conforme termo de posse dos membros do Conselho de Administração que seguem em anexo.

**h) APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE.**

Finalmente, propôs o Sr. Presidente que a **GREEN ECO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, se regesse pelo Estatuto Social a seguir transcrito:

**ANEXO I****ESTATUTO SOCIAL DA GREEN ECO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.****Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Art. 1º** - Sob a denominação de **GREEN ECO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO****S.A.****CNPJ: 18.712.678/0001-62 - NIRE: 32300042589**

**Art. 2º** - A sociedade é sediada nesta Capital, na Praça Costa Pereira, n.º 52, sala 510, Centro, Vitória – ES, CEP: 29.010-080, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

**Art. 3º** - Constitui objeto da sociedade o seguinte: **ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO** e exercerá as seguintes atividades:

**CNAE PRINCIPAL**

66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito.

**CNAE SECUNDÁRIOS**

66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras;

66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito;

82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares;

66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

**Art. 4º** - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

**Art. 5º** - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais, sempre com a anuência expressa e escrita da totalidade dos acionistas.

**Capítulo II - Do Capital e das Ações**

**Art. 6º** - O capital social é de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) dividido em 1.900.000 (um milhão e novecentos mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

NOME DO ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS	PERCENTUAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE DE AÇÕES PREFERENCIAIS	PERCENTUAL DE AÇÕES PREFERENCIAIS	VALOR TOTAL (R\$)
KEY F CAPITAL LTDA.	950.000	50,0%	1,00	0	0%	R\$ 950.000,00
MANUELA INSUNZA DAHER MARTINS	237.500	12,5%	1,00	0	0%	R\$ 237.500,00
GUILHERME LUIS STEIM	237.500	12,5%	1,00	0	0%	R\$ 237.500,00
LEOPOLDO DAHER MARTINS	237.500	12,5%	1,00	0	0%	R\$ 237.500,00
TAMIRIS VIANA CAMPOREZ CARREIRO	237.500	12,5%	1,00	0	0%	R\$ 237.500,00
<b>TOTAIS</b>	<b>1.900.000</b>	<b>100,0%</b>		<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ 1.900.000,00</b>

5

Espaço reservado para a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO****S.A.****CNPJ: 18.712.678/0001-62 - NIRE: 32300042589**

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a Assembleia Geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

- a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da Assembleia Geral.

§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, respeitando sempre as disposições contidas no acordo de acionistas, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito e respeitando sempre as disposições contidas no acordo de acionistas.

**Art. 7º** - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**Art. 8º** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

**Capítulo III - Do Conselho de Administração**

**Artigo 9º** – O Conselho de Administração será composto por um mínimo de 02 (dois) membros e um máximo de 05 (cinco) membros, todos a serem eleitos em Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, devendo se reunir trimestralmente, em horário e local a ser definido por seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Terá como objetivo zelar incondicionalmente pela proteção e valorização do patrimônio da Sociedade, bem como maximizar o retorno do investimento a longo prazo, decidir estrategicamente rumos da Sociedade visando sempre o melhor interesse da organização.

**Parágrafo Segundo** – As principais competências do Conselho de Administração serão as seguintes:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- II - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste estatuto;
- III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV - convocar a assembleia geral quando julgar conveniente;
- V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO****S.A.****CNPJ: 18.712.678/0001-62 - NIRE: 32300042589**

VI - autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – A Diretoria Estatutária, bem como o Conselho de Administração poderão ser assessorados por Comitês, podendo ser criados tanto pela Diretoria Estatutária quanto pelo Conselho de Administração, com o objetivo de promover estudos, políticas, bem como estabelecer diretrizes para o regular funcionamento da sociedade.

**Da Diretoria Estatutária - Da Administração da Sociedade**

**Art. 10º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria Estatutária composta de até 5 (cinco) membros acionistas ou não, que se denominarão: Diretor Presidente, Diretor de Operações, Diretor Financeiro, Diretor Corporativo e Diretor Comercial.

Parágrafo único - Os Diretores serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com o exercício por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Art. 11º** - Os Diretores Estatutários somente poderão em **conjunto de dois**, realizar a administração da Sociedade, **sendo obrigatória a participação da Diretoria Financeira** na assinatura de todo e qualquer documento ou representação de vontade da sociedade, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais.

**Art. 12º** - A diretoria proporá, às assembleias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade.

§ 1º - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Art. 13º** - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados através da assinatura dos Termos de Posse, até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que os próximos Diretores sejam eleitos e empossados.

§ 1º - Quando, por qualquer motivo, se vagar um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

**Art. 14º** - Os Diretores Estatutários perceberão honorários de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, para cada membro da Diretoria Estatutária, sempre em conformidade com as normas fixadas na legislação vigente, nas Assembleias Gerais e no Acordo de Acionistas.

**Capítulo IV - Do Conselho Fiscal**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO****S.A.****CNPJ: 18.712.678/0001-62 - NIRE: 32300042589**

**Art. 15º** - O Conselho Fiscal poderá ser instituído a qualquer momento, e compor-se-á de 3 (três) membros efetivos com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, podendo ser eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, caso os acionistas assim entendam necessário, que lhes fixará honorários.

**Art. 16º** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e funcionará sempre que instalado por seus acionistas, através de Assembleia Geral.

**Capítulo V - Da Assembleia Geral**

**Art. 17º** - Nos quatros primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo único - As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

**Art. 18º** - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão todo dia 05 do mês de abril de cada ano, que terá por objeto:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- d) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nas Assembleias Gerais, os acionistas que não puderem comparecer poderão fazer-se representar por procuradores.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo que os votos em branco não serão computados.

Parágrafo Quinto - Encerrados os trabalhos, será lavrada, em livro próprio, a devida ata, assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

**Capítulo VI - Dos Fundos Sociais e dos Dividendos**

**Art. 19º** - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO****S.A.****CNPJ: 18.712.678/0001-62 - NIRE: 32300042589**

**Art. 20º** - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
- b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade, sempre através da vontade da totalidade dos acionistas e em conformidade com o Acordo de Acionistas.

**Art. 21º** - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em duas prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

**Art. 22º** - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

**Capítulo VII - Da Ouvidoria**

**Artigo 23º** - A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria com a finalidade de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor.

**Artigo 24º** - Constituem atribuições da Ouvidoria:

- a) Prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- b) Atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c) Informar à Diretoria da Sociedade a respeito das atividades de Ouvidoria.

**Artigo 25º** – Constituem atividades da Ouvidoria:

- a) Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c) Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior;
- d) Manter a Diretoria da Sociedade, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO****S.A.****CNPJ: 18.712.678/0001-62 - NIRE: 32300042589**

- e) Elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Artigo 26º** – O Ouvidor, com as atribuições e encargos previstos na regulamentação vigente, será indicado pela Diretoria, e terá mandato de 03 (três) anos. Deverá o Ouvidor ter formação superior em Direito, bem como experiência na área jurídica. Poderá ocorrer a destituição do Ouvidor caso o mesmo desrespeite as normas internas, bem como a legislação vigente relativa à Ouvidoria.

**Artigo 27º** - A Sociedade deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Art. 28º** - Se houver dissolução da sociedade, a Assembleia Geral designará o liquidante e o Conselho Fiscal que atuarão na fase de liquidação e determinará a forma em que esta deverá ser realizada.

Parágrafo único - Liquidado o passivo, na forma determinada em lei, o ativo remanescente será rateado entre os acionistas.

**CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 29º** - O primeiro ano social começará na data do arquivamento deste estatuto na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, retroagindo à data de constituição da firma, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

**Art. 30º** - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, pelo acordo de acionistas e legislação posterior.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em três (3) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO**

**S.A.**

**CNPJ: 18.712.678/0001-62 - NIRE: 32300042589**

Vitória – ES, 11 de outubro de 2021.

Presidente

Secretário

**Acionistas Presentes:**

**KEY F CAPITAL LTDA**

**CNPJ: 43.311.883/0001-63**

**Representado pelo Sr. RODRIGO BARROSO AYUB**

**CPF n.º 876.102.137-72**

**MANUELA INSUNZA DAHER MARTINS**

**CPF: 078.235.347-97**

**LEOPOLDO DAHER MARTINS**

**CPF: 070.479.577-90**

**GUILHERME LUIS STEIM**

**CPF: 124.132.357-79**

**TAMIRIS VIANA CAMPOREZ CARREIRO**

**CPF: 119.775.207-23**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO****S.A.****CNPJ: 18.712.678/0001-62 - NIRE: 32300042589****ANEXO II****TERMO DE POSSE**

Neste ato, o Sr. **MARCUS ANDRE CORTEZ PINHEIRO**, brasileiro, divorciado, bancário, nascido em 04.01.1967, portador do CPF sob o n.º 790.234.877-53, documento de identidade n.º 0457433564 expedido pelo Detran – RJ, com endereço à Rua Jacarandás da Península, n.º 300, bloco 05, apto. 1304, Bairro Barra da Tijuca, município de Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.776-050. ([macpri67@gmail.com](mailto:macpri67@gmail.com)), **declara**, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de companhias, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e, **toma posse** no cargo de **PRESIDENTE** do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da **GREEN ECO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.712.678/0001-62, estabelecida à Praça Costa Pereira, n.º 52, sala 510, Centro, Vitória – ES, CEP: 29.010-080, com seus atos constitutivos aprovados em Assembleia Geral da Companhia realizada em 11 de outubro de 2021, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **MARCUS ANDRE CORTEZ PINHEIRO** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Vitória – ES, 11 de outubro de 2021.

**MARCUS ANDRE CORTEZ PINHEIRO**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO****S.A.****CNPJ: 18.712.678/0001-62 - NIRE: 32300042589****TERMO DE POSSE**

Neste ato, o Sr. **LEOPOLDO DAHER MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1.152.708 SSP/ES e do CPF-MF n.º 070.479.577-90, nascido em Vitória – ES, residente e domiciliado à Rua Agenor Amaro dos Santos, n.º 1141, Edifício La Vita, Torre Bela, apto. 1601, Bairro Jardim Camburi, Vitória – ES, **declara**, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de companhias, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e, **toma posse** no cargo de membro do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da **GREEN ECO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.712.678/0001-62, estabelecida à Praça Costa Pereira, n.º 52, sala 510, Centro, Vitória – ES, CEP: 29.010-080, com seus atos constitutivos aprovados em Assembleia Geral da Companhia realizada em 11 de outubro de 2021, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **LEOPOLDO DAHER MARTINS** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Vitória – ES, 11 de outubro de 2021.

**LEOPOLDO DAHER MARTINS**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GREEN ECO MEIOS DE PAGAMENTO****S.A.****CNPJ: 18.712.678/0001-62 - NIRE: 32300042589****TERMO DE POSSE**

Neste ato, o Sr. **RODRIGO BARROSO AYUB**, brasileiro, administrador, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 26.12.1970, portador do CPF sob o n.º 876.102.137-72, documento de identidade n.º 01047540110 expedido pelo Detran – DF, com endereço à Rodovia BR-020, KM 03, Condomínio Recanto Real, quadra 01, conjunto 03, casa 09, Região dos Lagos, Bairro . Distrito Região dos Lagos (Sobradinho), município de Brasília – Distrito Federal, CEP: 73.251-010. ([rbayub@gmail.com](mailto:rbayub@gmail.com)), **declara**, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de companhias, e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e, **toma posse** no cargo de membro do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da GREEN ECO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.712.678/0001-62, estabelecida à Praça Costa Pereira, n.º 52, sala 510, Centro, Vitória – ES, CEP: 29.010-080, com seus atos constitutivos aprovados em Assembleia Geral da Companhia realizada em 11 de outubro de 2021, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **RODRIGO BARROSO AYUB** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Vitória – ES, 11 de outubro de 2021.

**RODRIGO BARROSO AYUB**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GREEN ECO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07047957790	LEOPOLDO DAHER MARTINS
07823534797	MANUELA INSUNZA DAHER MARTINS
12413235779	GUILHERME LUIS STEIM
12845249730	TAMIRIS VIANA CAMPOREZ CARREIRO
79023487753	MARCUS ANDRE CORTEZ PINHEIRO
87610213772	RODRIGO BARROSO AYUB

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/12/2021 11:32 SOB Nº 20211401846.  
PROTOCOLO: 211401846 DE 02/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200002496. CNPJ DA SEDE: 18712678000162.  
NIRE: 32300042589. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2021.  
GREEN ECO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)